JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2024

INTERESSADOS

Municípios de Catanduvas (SC)

CNPJ: 82.939.414/0001-45

Associação Patronato Anjo da Guarda

CNPJ: 84.590.256/0001-96

OBJETO:

Celebração de Termo de Parceria entre o Município de Catanduvas/SC e a Associação Patronato

Anjo da Guarda, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de

recursos financeiros, com o objetivo de fomentar as atividades desenvolvidas pela organização. A

Associação Patronato Anjo da Guarda é a única instituição de acolhimento de crianças e adolescentes

de 0 a 18 anos, situada na Comarca de Catanduvas (SC).

A associação não possui fins lucrativos tem caráter assistencial, educacional e cultural e tem por objetivo

atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal ou social, mediante intervenção

judicial.

O repasse, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é proveniente das emendas impositivas nº

63, 64, 65, 66 e 67 do Poder Legislativo Municipal, relativo ao orçamento do ano 2024 (Lei nº 2.88/2023).

As emendas foram destinadas a melhoria da estrutura da associação e aquisição de móveis.

Os valores têm como origem cinco Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo no

Orçamento de 2024 (Lei nº 2.838/2023), em que a Entidade foi indicada expressamente como

destinatária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto

Municipal nº 2.255/2017.

Nº Emenda	Destinação	Valor
63	Custear despesas com aquisição de material para reforma da estrutura física da instituição, mão de obra para cobertura da calçada e fabricação de móveis para dois quartos.	R\$ 5.000,00
64	Custear despesas com aquisição de material para reforma da estrutura física da instituição, mão de obra para cobertura da calçada e fabricação de móveis para dois quartos.	R\$ 5.000,00
65	Custear despesas com aquisição de material para reforma da estrutura física da instituição, mão de obra para cobertura da calçada e fabricação de móveis para dois quartos.	R\$ 3.000,00
66	Custear despesas com aquisição de material para reforma da estrutura física da instituição, mão de obra para cobertura da calçada e fabricação de móveis para dois quartos.	R\$ 2.000,00
67	Custear despesas com aquisição de material para reforma da estrutura física da instituição, mão de obra para cobertura da calçada e fabricação de móveis para dois quartos.	R\$ 5.000,00

PERÍODO: julho a dezembro de 2024, prorrogável, se for necessário.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

Trata-se de repasse de recurso decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas nº nº 63, 64, 65, 66 e 67, inclusa na lei orçamentária 2.838/2023, destinada à Associação Patronato Anjo da Guarda, com a finalidade de melhoria na estrutura da associação e aquisição de mobiliário, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse diapasão, dispensa-se o chamamento público. A parceria será por meio de inexigibilidade mediante formalização do Termo de Fomento entre o Município de Catanduvas (SC) e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão

da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Outrossim, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se **devidamente autorizada por meio da Lei Orçamentária Anual** (2.838/2023) e Decreto nº 2.255/2017.

Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação.

Publique-se a presente justificativa (art. 32, § 1°, da Lei 13.019/2014).

Catanduvas, 03 de julho de 2024.

Janete Couto de Oliveira Secretária de Assistência Social